



**I - REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo decreto Municipal nº 037/2020, e pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 312/2022

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

**V - TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Site [www.saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-presencial/](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-presencial/) e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305 Sala 307, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

**VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2022 - LINHA CHACRINHA**

**VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até o final do ano letivo 2022, podendo ser prorrogado para os próximos anos letivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**IX - PRAZO DE ENTREGA:** 05 (cinco) dias após assinatura contrato e emissão de ordem de início

**X - FORMA DE PAGAMENTO:** até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço

**XI - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Data: **03/06/2022**. Horário: **09:00** (horário de Brasília).

Local: **Sala 305, setor de licitações**. Endereço: **Rua General João Antônio nº 1305 Bairro Centro CEP: 97420.000, Cidade: São Vicente do Sul - RS.**

**XII - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000, das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone (55) 3257.2800, ou e-mail: [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br)

**XIII - PUBLICAÇÕES:**

Jornal Cidades em 23/05/2022

Site: [www.saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-presencial/](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-presencial/) em 23/05/2022, (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

Renato Severo Elesbão  
Diretor Geral de Licitações e Compras  
Portaria nº 196/2021



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N º 008/2022**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2022 - LINHA CHACRINHA”**

**1 - PREÂMBULO:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 (Nove Horas)**, do dia **03/06/2022 (Três do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois)**, na sala 305, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 041/2022, de 11/04/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para ano letivo de 2022 - linha chacrinha, nos termos da Lei Federal n.º 10.520-2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666-1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo Decreto Municipal nº 037/2020, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**2 - OBJETO:**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2022 - LINHA CHACRINHA, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do presente edital.

**2.2.** A prestação de serviços será efetuada em estrada pavimentada, não pavimentada e vicinal, na zona rural e urbana, em veículo conforme a descrição do TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, ANEXO I deste edital, com modelo ou ano de fabricação não superior a 20 (vinte) anos a ser comprovado no ato da assinatura do Contrato, com o serviço a ser executado em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas anexas deste edital.

**2.3.** A prestação de serviços deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, atentando-se o Licitante, para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

**2.4.** A quilometragem e a quantidade de passageiros indicadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e ANEXO X PLANILHA DE CUSTOS, constituem uma estimativa, podendo ter acréscimo ou diminuição nos limites previstos, bem como a alteração ou extinção de rota, considerando a demanda de alunos.

**2.5.** O transporte escolar será realizado durante o ano de 2022, a contar da data de autorização das autoridades competentes, pelos itinerários e cronogramas pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo alternar dias com turno normal e dias com turno inverso.

**2.6.** A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo.

**2.7.** Justificativa: Manutenção do transporte escolar, ano letivo 2022.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação todas as empresas com ramo de atividade pertinente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital.

**3.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



**3.3.1.** Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.3.2.** Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**3.3.3.** Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**3.3.4.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.3.5.** Empresas que terceirizem qualquer parte do objeto licitado, inclusive serviços relacionados à manutenção, desenvolvimento, assistência técnica e atualização de versões dos sistemas implantados.

**3.3.6.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Vicente do Sul.

**3.4.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, contendo na parte externa, no mínimo as seguintes informações:

<b>AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL</b> <b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022</b> <b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA</b> <b>PROPONENTE (nome completo da empresa)</b>	<b>AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL</b> <b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022</b> <b>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO</b> <b>PROPONENTE (nome completo da empresa)</b>
---	---

**3.5.** Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL, conforme o modelo anexo V do edital, sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope.

**3.5.1.** Para as licitantes ausentes, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos do Edital deverá vir dentro do envelope de credenciamento.

**3.6.** Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4 deverá ser apresentada fora dos envelopes, exceto no caso previsto no item 3.5.1 do presente edital.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**4.3.1.** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**4.3.1.1.** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

**4.3.1.2.** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.

**4.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

**4.3.1.4.** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**4.3.1.5.** Registro comercial, se empresa individual.

**4.3.2.** Se representada por procurador, deverá apresentar:



**4.3.2.1.** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) verbais em licitação pública, bem como para a prática dos demais atos do certame, OU

**4.3.2.2.** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme ANEXO II - Modelo Carta de Credenciamento.

**Parágrafo 1º:** Em ambos os casos (subitens “4.3.2.1” e “4.3.2.2”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Parágrafo 2º:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.4.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo no ANEXO IV deste edital.

**4.5.1.** As cooperativas que auferiram no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA DE QUE SE ENQUADRA NO LIMITE DE RECEITA REFERIDO ACIMA, conforme modelo no ANEXO IV deste edital.

**4.6.** Apresentar, ainda, DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo ANEXO V deste edital.

**4.7.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA** e **02 – DOCUMENTAÇÃO**.

**4.8.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita participação de nenhum licitante retardatário, sendo realizado pelo pregoeiro, o credenciamento dos interessados.

## 5 - PROPOSTA DE PREÇO:

**5.1.** A proposta de preço deverá ser elaborada na forma do ANEXO IX, levando-se em conta os parâmetros da PLANILHA DE CUSTOS - ANEXO X do presente edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias.

**5.2.** Apresentada em folhas timbradas, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**5.2.1.** Razão social da empresa.

**5.2.2.** Proposta financeira mencionando o preço do km rodado, por item dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc).

**5.2.3.** Planilha de quantitativos e custos unitários, conforme modelo ANEXO X deste edital.

**5.3.** O valor por km rodado da proposta vencedora, à ser pago pelo Município de São Vicente do Sul terá como base o constante no ANEXO IX – Modelo de Proposta de Preços, calculado conforme dados inseridos na PLANILHA DE CUSTOS, ANEXO X deste edital, levando-se em consideração informações compatíveis com a realidade de cada empresa, após a conferência efetuada pelo pregoeiro e equipe de apoio, através de vistas na documentação e dados



fornecidos pelo licitante vencedor.

**5.4.** O valor máximo a ser pago é o constante na PLANILHA DE CUSTOS, ANEXO X do presente edital.

**5.5.** Caso o veículo apresentado pela licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, seja diferente do indicado na proposta, a Planilha de Custo deverá ser ajustada, sendo que, se o valor do km rodado ficar acima do valor da próxima empresa classificada, esta deverá ser desclassificada, sendo convocada a seguinte classificada, e assim sucessivamente.

**5.6.** Sempre que houver alteração nos trajetos, com a conseqüente alteração da quilometragem percorrida, serão revistas as planilhas de custos, podendo serem alterados os preços contratados.

**Observação 1** - Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.4.5 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5., deste edital.

**6.11.1.** Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.12.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.12.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**6.12.2.** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 6.12.1.

**6.13.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item



6.12 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.14. O disposto nos itens 6.11 a 6.13, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que:

6.17.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação.

6.17.2. Contiverem opções de preços alternativos.

6.17.3. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

6.17.4. Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.

6.17.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

## 7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo ANEXO III do presente edital.

### 7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual.

7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.5. Caso os documentos exigidos no item 7.1.2.1 até 7.1.2.4, tenham sido apresentados no credenciamento, os mesmos ficam dispensados de apresentação no envelope nº 2- DOCUMENTAÇÃO.

### 7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao



domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

**7.1.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.1.3.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.1.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

**Observação 1** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**Observação 2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**Observação 3** - Ocorrendo as situações previstas nas observações anteriores, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**Observação 4** - O benefício de que trata os itens anteriores não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição,

**Observação 5** - A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens anteriores, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.6, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.

#### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.1.4.1.** Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

**7.1.4.2.** Declaração de disponibilidade de veículo aptos a garantir a execução do contrato, com dados do veículo utilizado para a formulação da Planilha de Custos – ANEXO X do edital, e que deverá ser apresentado para a assinatura do Contrato, conforme ANEXO VI do edital.

**7.1.4.3.** Declaração de que tem conhecimento dos itinerários e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme ANEXO VII do edital.

#### **7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.1.5.1.** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + \text{ARLP}}{PC + \text{PELP}} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + \text{PELP}}{AT} = \text{igual ou menor que } 1,00$$



Onde: AC = Ativo Circulante. AD = Ativo Disponível. ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo. AP = Ativo Permanente. AT = Ativo Total. PC = Passivo Circulante. PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo. PL = Patrimônio Líquido.

**Observação 1:** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Publicados em Diário Oficial; ou
2. Publicados em Jornal; ou
3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede

ou domicílio da proponente;

4. OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

**Observação 2:** Os documentos relativos ao item 7.1.6.1, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

**7.1.5.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.

**7.2.** Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**7.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos demais licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DO PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado, mensalmente, apurado conforme PLANILHA DE CUSTOS - ANEXO X deste edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço, mediante comprovação dos salários pagos a seus empregados, obedecidas as faixas salariais da categoria, conforme cotações feitas nas propostas. Também será exigida a comprovação de recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos



incidentes e declaração do recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação.

**9.2.** A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

**9.3.1.** Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**9.4.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

**9.4.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

**9.4.2.** Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

**9.4.3.** A requerimento da Licitante Vencedor, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro, através de documentos emitidos na data da licitação e na data do pedido do realinhamento do preço.

**9.4.5.** Apresentação de nova PLANILHA DE CUSTOS, conforme ANEXO X do edital, com a composição do novo preço.

**9.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.6.** Serão efetuadas retenções referentes ao INSS e ISSQN, conforme o enquadramento da empresa, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**9.7.** As despesas decorrentes deste processo licitatório serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Despesa/Recurso
2025   3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis- Recurso: 20 MDE
2184   3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis- Recurso: 1080 Salario Educacao
2028   3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis- Recurso: 1740 PNATE Transp Escolar
2032   3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis- Recurso: 1130 Transporte Escolar SEC/RS

## 10 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

**10.1.** A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será até o final do ano letivo 2022, podendo ser prorrogado para os próximos anos letivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da administração, mediante justificativa.

**10.2.** A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

**10.3.** Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.4.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.5.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.3, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), ou ainda, não apresentar nova Planilha de Custos em caso de alteração da Proposta inicial, por lances ou revisão, a Administração convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na



licitação.

**10.6.** A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei.

**10.6.1.** Certificado de propriedade do veículo, ou documento que comprove a disponibilidade do veículo destinado ao atendimento do objeto licitado, através de contrato de aluguel juntamente com a Certidão de Registro do mesmo.

**10.6.2.** Vistoria emitida pelo Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul para o veículo indicado no item anterior, sendo disponibilizada das 08 às 14 horas de segunda a sexta-feira, no setor de transporte escolar neste Município.

**10.6.2.1.** Para aprovação do veículo na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto neste Projeto Básico, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

**10.6.3.** Vistoria emitida pelo DETRAN.

**10.6.4.** Relação com o nome completo de cada motorista.

**10.6.5.** Documentos dos motoristas:

**10.6.5.1.** Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior.

**10.6.5.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho.

**10.6.5.3.** Certificado de conclusão de Curso para Condução de Veículos Escolares, emitido pelo órgão competente, conforme art.138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

**10.6.5.4.** Declaração da empresa licitante, de que seus motoristas não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

**10.6.5.5.** Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (art. 329, do CTB).

**10.6.6.** Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório DPVAT de todos os veículos.

**10.6.7.** Certidão de regularidade de débito com o Instituto Nacional de Seguro Social INSS.

**10.6.8.** Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

**10.6.9.** Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).

**10.7.** A vistoria nos veículos a serem utilizados para o transporte escolar, bem como a análise da documentação apresentada, exigida no item 10.6 do presente edital, será realizada por Comissão ou Servidor nomeado para tal.

**10.8.** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

## **11 – DA VISTORIA DOS VEÍCULOS:**

**11.1.** Os veículos utilizados no transporte escolar serão vistoriados quando da assinatura do Contrato e periodicamente, a cada 06 (seis) meses (art. 136, CTB).

**11.2.** Além da vistoria prevista no item 11.1, o Município poderá efetuar a qualquer tempo sem necessidade de agendamento, durante a prestação dos serviços, vistorias extraordinárias. Para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto no Projeto Básico constante do ANEXO I deste Edital, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais Legislações de Trânsito vigentes.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **12.1. DA LICITANTE VENCEDORA:**

**12.1.1.** Cumprir fielmente os serviços licitados e responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas adequadas.

**12.1.2.** Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo.



**12.1.3.** Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato.

**12.1.4.** Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização e cumprir as determinações do CONTRATANTE, especialmente os horários e trajetos fixados pela mesma.

**12.1.5.** Quando da substituição de veículo ou motorista, a Contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação da Contratante, os documentos indicados no item 10.6. do presente edital, referentes ao novo veículo a ser utilizado ou do novo motorista contratado (havendo troca de veículo, e se houver alteração na planilha de custos, e o valor do km rodado for maior que o licitante segundo colocado, este será convocado, com vistas à celebração da contratação, sujeitando-se ainda as penalidades deste edital.

**12.1.6.** Exigir e fiscalizar a boa conduta de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos gerados.

**12.1.7.** Substituir os veículos quebrados ou que apresentarem defeitos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

**12.1.8.** Todos os profissionais e veículos usados para prestação de serviços contratados deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

**12.1.9.** Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar preferencialmente portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

**12.1.10.** Responsabilizar-se pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Contratante.

**12.1.11.** Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

**12.1.12.** Indicar um preposto aceito pela Contratante, que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto ao mesmo, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão de seus profissionais e por qualquer comunicação junto a Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratante.

**12.1.13.** Conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da Contratante, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documentos equivalentes, sempre que solicitado pela Contratante.

**12.1.14.** Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo fiscal do contrato, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que necessário.

**12.1.15.** Arcar com os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto contratado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como, todas as despesas referentes à alimentação, transporte, hospedagem de sua equipe de e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços licitados.

**12.1.16.** Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento do contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização.

**12.1.17.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**12.1.18.** Manter, durante todo o Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou este Edital.



**12.1.19.** Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste edital, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes no edital e contrato.

**12.1.20.** Manutenção e conservação dos veículos utilizados na prestação de serviço do objeto licitado conforme Legislação Vigente, e quando estes não oferecerem condições para realizar os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional, por um período não superior a 05 (cinco) dias, até o respectivo conserto, cabendo à CONTRATADA os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo apenas o valor estipulado neste instrumento.

**12.1.21.** A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato.

## **12.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:**

**12.2.1.** Efetuar a inspeção do objeto licitado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no Pregão Presencial nº 008/2022.

**12.2.2.** Efetuar o pagamento a licitante vencedora de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente edital.

**12.2.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**12.2.4.** Comunicar prontamente a licitante vencedora, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

**12.2.5.** Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento das obrigações.

**12.2.6.** Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

**12.2.7.** Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer inexecução total ou parcial do contrato.

**12.2.8.** Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços descritos deste Edital, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa ou valor do seu objeto.

**12.2.9.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital e contrato.

**12.2.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.3.** Constituem direitos do Município, receber o objeto licitado nas condições avençadas e da Empresa CONTRATADA de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

## **13 – DAS PENALIDADES:**

**13.1.** A recusa pelo licitante vencedor na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**13.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 10% (dez por cento).

**13.3.** A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos ou, ainda, fora das especificações solicitadas neste edital, e não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 20% (vinte por cento).

**13.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**13.4.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

**13.4.2.** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**13.4.3.** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;



- 13.4.4. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- 13.4.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- 13.4.6. Comportamento inidôneo;
- 13.4.7. Cometimento de fraude fiscal;
- 13.4.8. Fraudar a execução do contrato;
- 13.4.9. Falhar na execução do contrato;

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

14.1. Tendo o licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

14.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

14.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. A execução do contrato, oriundo deste presente processo licitatório, será fiscalizada por servidor municipal e/ou comissão municipal designado (s) para tal.

15.2 O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2.1. As notificações sobre faltas ou defeitos, serão feitas verbalmente ou por escrito, com prazo fixado para correção dos mesmos.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

15.4. A fiscalização inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

15.5. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a Contratada, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto licitado, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

15.6. O Município exercerá ampla fiscalização do objeto licitado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades Cíveis e/ou Penais.

15.7. A entrega definitiva dos serviços será efetivada, após a conferência da prestação de serviço conforme o edital e mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável designado para tal.

#### **16 - DA RESCISÃO DE CONTRATO:**

16.1. Serão motivos para rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, os relacionados no artigo 78,



incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

**16.2.** A inexecução total ou parcial do contrato oriundo deste processo licitatório, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**16.3.** A rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

**16.4.** Por razões de interesse público.

**16.5.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

**16.6.** Também serão motivos para rescisão do contrato:

**16.6.1.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste.

**16.6.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

**16.6.3.** Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato.

**16.6.4.** A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores.

**16.6.5.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

**16.6.6.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato.

**16.6.7.** O protesto de títulos ou a emissões de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada.

**16.6.8.** A supressão por parte da CONTRATANTE nos serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital.

**16.6.9.** Falta grave à juízo da CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, pelo e-mail [licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br) ou pelo telefone 55 3257 1313 ou 1314, ramal 215, no horário compreendido das 8:00 às 14:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes.

**17.2.** Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**17.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.6.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**17.7.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**17.7.1.** As autenticações por Servidor Municipal de São Vicente do Sul serão realizadas em até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a abertura das propostas.

**17.8.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.2 ao 7.1.5, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**17.9.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido



pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**17.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.11.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**17.12.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico;

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93;

ANEXO IV - Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Veículo;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de ter conhecimento dos itinerários e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato;

ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO X - Planilha de Custos;

ANEXO XI - Relação de Documentos exigidos.

**17.13.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**17.14.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**17.15.** Não havendo expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório em questão, serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul que se seguir.

**17.16.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 20 de Maio de 2022.

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este Edital foi examinado e aprovado em 20/05/2022 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



---

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico, a contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de transporte escolar para alunos do Município de São Vicente do Sul, da Rede Pública Municipal do Ensino Médio e Fundamental (meio rural) e, alunos do Ensino Médio e Fundamental da Rede Pública Estadual através de convênio, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.

1.1. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência até o final do ano letivo 2022, podendo ser prorrogado para os próximos anos letivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da administração, mediante justificativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto municipal nº 037/2020.

1.2. O serviço de transporte escolar é considerado de natureza contínua, revelando-se aplicável o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 à vigência dos contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal com esse objeto.

1.3. As prorrogações de contrato devem ser realizadas mediante termos aditivos, devidamente justificados e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devendo constar no processo da contratação pesquisa de mercado que demonstre que as condições de pagamento e o preço do contrato seguem adequados com aqueles praticados no mercado.

2. A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção de rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos.

3. Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante (s) da Administração Municipal especialmente designado (s) para tal, bem como o que dispõe o Decreto Municipal Nº 093/2017, que instituiu a Comissão Municipal de Fiscalização do transporte escolar.

4. Os serviços serão executados na zona rural com destino à EMEF Antero Xavier, através de veículo tipo ônibus com capacidade mínima exigida para a LINHA CHACRINHA, com modelo ou ano de fabricação não superior a 20 (vinte) anos, trafegando em estradas pavimentadas ou não, e deverá estar em perfeito estado de uso e conservação, disponível para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, horas e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

5. O veículo deverá estar predisposto para realizarem os serviços, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

6. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação, contendo todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e com toda sua documentação regular e deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando preferencialmente, uniforme e crachá de identificação.

7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

8. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis e afins, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

9. Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

10. Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

10.1. Certificados de propriedade do veículo, e caso não seja proprietário contrato de aluguel ou documento que comprove a disponibilidade do veículo destinado ao atendimento do objeto licitado, em nome da



proponente.

**10.2.** Vistoria emitida pelo Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul de cada veículo, podendo ser efetuada a qualquer tempo sem necessidade de agendamento, das 08:00 h às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, neste Município, e para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto neste Projeto Básico, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

**10.3.** Vistoria emitida pelo DETRAN.

**10.4.** Relação dos nomes completos de cada motorista;

**10.5.** Documentos dos motoristas:

**10.5.1.** Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior.

**10.5.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho.

**10.5.3.** Certificado de conclusão de Curso para Condução de Veículos Escolares, emitido pelo órgão competente, conforme art.138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

**10.6.** Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos.

**10.7.** Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

**10.8.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**10.9.** Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).

**11.** Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

**12.** A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

**13.** A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

**14.** Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverá apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

**15.** Todos os empregados da contratada deverão trabalhar preferencialmente portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

**16.** A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

**17.** Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

**18.** A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

**19.** Caberá à contratada, pagar indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

**20.** Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.



21. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

22. A Contratada deverá, obrigatoriamente, indicar um preposto aceito pela contratante, que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante, e em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

23. A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

24. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

25. Justificativa: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, ANO LETIVO 2022.

26. O transporte escolar será realizado durante o ano de 2022, a contar da data de autorização das autoridades competentes, pelos itinerários e cronogramas pré estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo alternar dias com turno normal e dias com turno inverso.

27. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Despesa/Recurso
2025   3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis- Recurso: 20 MDE
2184   3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis- Recurso: 1080 Salario Educacao
2028   3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis- Recurso: 1740 PNATE Transp Escolar
2032   3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis- Recurso: 1130 Transporte Escolar SEC/RS

28. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

29. Serão exigidos como qualificação técnica os seguintes documentos:

29.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

29.2. Declaração de disponibilidade de veículo apto a garantir a execução do contrato, com dados do veículo utilizado para a formulação da Planilha de Custos – ANEXO X do edital, e que deverá ser apresentado para a assinatura do Contrato.

29.3. Declaração de que tem conhecimento dos itinerários e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme ANEXO VII do edital.

30. O transporte escolar será executado nos seguintes itinerários, quilometragens e horários:

#### **ITEM 001 – LINHA CHACRINHA – 08 PASSAGEIROS**

Saída as 11:30 horas da EMEF Antero Xavier, indo até a fazenda do dentista Sr. Dilson, 13 km, depois indo até a Chacrinha, percorrendo mais 12,5 km, retornando até a Escola percorrendo mais 5 km, com chegada as 12:55 horas, fazendo o percurso inverso com saída às 17:05hs e chegada prevista para as 18:30 horas.

Total do percurso: 61 km diários (estrada pavimentada e não pavimentada)



---

ANEXO II

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, credencio o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para me representar na licitação na modalidade Pregão Presencial N° 008/2022, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa

**OBS:** ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



---

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 008/2022, que:

1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,

(Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 008/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Obs.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.



---

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital de Pregão Presencial nº 008/2022.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
CPF

**OBS.:** ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



---

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

A Empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 008/2022, destinado à contratação de empresa especializada no transporte escolar de alunos da Rede Pública Estadual do Ensino Médio e Fundamental - meio rural - do Município de São Vicente do Sul - LINHA CHACRINHA, que, em se sagrando vencedora do referido certame licitatório, disponibilizará, dentro dos prazos e condições definidas no edital e seus anexos, o veículo conforme sua proposta.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



---

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE TER CONHECIMENTO DOS ITINERÁRIOS E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO LICITADO

A Empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 008/2022, destinado à contratação de empresa especializada no transporte escolar de alunos da Rede Pública Estadual do Ensino Médio e Fundamental - meio rural - do Município de São Vicente do Sul - LINHA CHACRINHA, que tem conhecimento dos itinerários e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, dos itens em que participa.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/2022.

#### “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2022 - LINHA CHACRINHA”

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, doravante denominado CONTRATANTE, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade nº 1082529239 SSP/RS e CPF nº 000.109.510-24, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_, Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 312/2022, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 008/2022, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como pelo decreto Municipal nº 037/2020, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 008/2022 e seus anexos.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2022, para alunos do Município de São Vicente do Sul, da Rede Pública Municipal do Ensino Médio e Fundamental (meio rural) e, alunos do Ensino Médio e Fundamental Rede Estadual através de convênio, especificados abaixo e conforme o Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 008/2022 e seus anexos, que passa a fazer parte deste Contrato, como parte integrante.

1.2. Os serviços serão executados na zona rural com destino à EMEF Antero Xavier, através de veículo tipo ônibus com capacidade mínima exigida a LINHA CHACRINHA, com modelo ou ano de fabricação não superior a 20 (vinte) anos, trafegando em estradas pavimentadas ou não, e deverá estar em perfeito estado de uso e conservação, disponível para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, horas e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

1.3. A prestação de serviços deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, atentando-se o Licitante, para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

1.4. A quilometragem e a quantidade de passageiros indicadas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO E ANEXO X PLANILHA DE CUSTOS, constituem uma estimativa, podendo ter acréscimo ou diminuição nos limites previstos, bem como a alteração ou extinção de rotas, considerando a demanda de alunos.

1.5. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. Os preços ofertados pela CONTRATADA são os seguintes:



Item	Descrição da linha/itinerário	Nº de dias previstos	Quilome- tagem diária	Quilome- tagem total	Valor p/ Quilômetr o	Valor Total
1	<b>LINHA CHACRINHA:</b> Saída as 11:30 horas da EMEF Antero Xavier, indo até a fazenda do dentista Sr. Dilson, 13 km, depois indo até a Chacrinha, percorrendo mais 12,5 km, retornando até a Escola percorrendo mais 5 km, com chegada as 12:55 horas, fazendo o percurso inverso com saída às 17:05hs e chegada prevista para as 18:30 horas	133	61	8.113		
<b>Total do Contrato R\$</b>						

2.2. O valor estimado é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), pelo fornecimento dos serviços contratados até o final do ano letivo 2022.

2.2.1. Os quantitativos previstos neste contrato referem se a uma estimativa de serviços a serem prestados, por isso o município pagará apenas os serviços efetivamente realizados.

2.2.2. Sempre que houver alteração nos trajetos, com a conseqüente alteração da quilometragem percorrida, serão revistas as planilhas de custos, podendo serem alterados os preços contratados.

2.3. O pagamento será efetuado, mensalmente, apurado conforme PLANILHA DE CUSTOS - ANEXO X do edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço, mediante comprovação dos salários pagos a seus empregados, obedecidas as faixas salariais da categoria, conforme cotações feitas nas propostas. Também será exigida a comprovação de recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes e declaração do recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

2.5.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

2.6. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

2.6.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

2.6.2. Havendo alteração unilateral do contrato, que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

2.6.3. A requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro, através de documentos emitidos na data da licitação e na data do pedido do realinhamento do preço.

2.6.4. Apresentação de nova PLANILHA DE CUSTOS, conforme ANEXO X do edital, com a composição do novo preço.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.8. Poderão serem efetuadas retenções referentes ao INSS e ISSQN, conforme o enquadramento da empresa, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:**

3.1. A vigência do presente Contrato será até o final do ano letivo 2022, podendo ser prorrogado para os próximos anos letivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da administração, mediante justificativa.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação determinará o dia do início da execução do contrato.

3.3. Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes



documentos:

**3.3.1.** Certificados de propriedade do veículo, e caso não seja proprietário contrato de aluguel ou documento que comprove a disponibilidade do veículo destinado ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente.

**3.3.2.** Vistoria emitida pelo Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul de cada veículo, podendo ser efetuada a qualquer tempo sem necessidade de agendamento, das 08:00 h às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, neste Município, e para aprovação do veículo na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto neste Projeto Básico, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

**3.3.3.** Vistoria emitida pelo DETRAN.

**3.3.4.** Relação dos nomes completos de cada motorista.

**3.3.5.** Documentos dos motoristas:

**3.3.5.1.** Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior.

**3.3.5.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho.

**3.3.5.3.** Certificado de conclusão de Curso para Condução de Veículos Escolares, emitido pelo órgão competente, conforme art.138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

**3.3.6.** Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos.

**3.3.7.** Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

**3.3.8.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**3.3.9.** Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).

**3.4.** A vistoria nos veículos a serem utilizados para o transporte escolar, bem como a análise da documentação apresentada, exigida no item 3.3. do presente contrato, será realizada por Comissão ou Servidor nomeado para tal.

**3.5.** Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

**3.6.** A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

**3.7.** A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

**3.8.** Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverá apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

**3.9.** Todos os empregados da contratada deverão trabalhar preferencialmente portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

**3.10.** A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

**3.11.** Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

**3.12.** A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

**3.13.** Caberá à contratada, pagar indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus



empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

**3.14.** Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

**3.15.** A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**3.16.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, indicar um preposto aceito pela contratante, que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

**3.17.** A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

**3.18.** Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

**3.19.** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas do presente contrato serão alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Despesa/Recurso
2025   3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis- Recurso: 20 MDE
2184   3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis- Recurso: 1080 Salario Educacao
2028   3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis- Recurso: 1740 PNATE Transp Escolar
2032   3390.39.14.00.00.00 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis- Recurso: 1130 Transporte Escolar SEC/RS

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

##### **5.1. DA LICITANTE VENCEDORA:**

**5.1.1.** Cumprir fielmente os serviços licitados e responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas adequadas.

**5.1.2.** Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

**5.1.3.** Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato.

**5.1.4.** Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização e cumprir as determinações do CONTRATANTE, especialmente os horários e trajetos fixados pela mesma.

**5.1.5.** Quando da substituição de veículo ou motorista, a Contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação da Contratante, os documentos indicados no item 3.3. do presente Contrato, referentes ao novo veículo a ser utilizado ou do novo motorista contratado (havendo troca de veículo, e se houver alteração na planilha de custos, e o valor do km rodado for maior que o licitante segundo colocado, este será convocado, com vistas à celebração da contratação, sujeitando-se ainda as penalidades do edital.

**5.1.6.** Exigir e fiscalizar a boa conduta de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos



passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos gerados.

**5.1.7.** Substituir os veículos quebrados ou que apresentarem defeitos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

**5.1.8.** Todos os profissionais e veículos usados para prestação de serviços contratados deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

**5.1.9.** Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar preferencialmente portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

**5.1.10.** Responsabilizar-se pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Contratante.

**5.1.11.** Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

**5.1.12.** Indicar um preposto aceito pela Contratante, que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto ao mesmo, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão de seus profissionais e por qualquer comunicação junto a Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratante.

**5.1.13.** Conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da Contratante, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documentos equivalentes, sempre que solicitado pela Contratante.

**5.1.14.** Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo fiscal do contrato, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que necessário.

**5.1.15.** Arcar com os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto contratado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como, todas as despesas referentes à alimentação, transporte, hospedagem de sua equipe de e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços licitados.

**5.1.16.** Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento do contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização.

**5.1.17.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**5.1.18.** Manter, durante todo o Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o Edital.

**5.1.19.** Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido no edital e presete Contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes no edital e contrato.

**5.1.20.** Manutenção e conservação dos veículos utilizados na prestação de serviço, conforme Legislação Vigente, e quando estes não oferecerem condições para realizar os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional, por um período não superior a 05 (cinco) dias, até o respectivo conserto, cabendo à CONTRATADA os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo apenas o valor estipulado neste instrumento.

**5.1.21.** A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão



imediate do contrato

## **5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:**

**5.2.1.** Efetuar a inspeção do objeto contratado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no Pregão Presencial nº 008/2022.

**5.2.2.** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente Contrato.

**5.2.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**5.2.4.** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e no Contrato.

**5.2.5.** Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento das obrigações.

**5.2.6.** Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

**5.2.7.** Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer inexecução total ou parcial do contrato.

**5.2.8.** Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços descritos no Edital, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa ou valor do seu objeto.

**5.2.9.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do edital e do presente contrato.

**5.2.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.3.** Constituem direitos do Município, receber o objeto contratado nas condições avençadas e da Empresa CONTRATADA de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

**6.1.** A recusa da Contratada na execução do objeto do presente contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado.

**6.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega provisória ou total do objeto contratado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 10% (dez por cento).

**6.3.** A entrega do objeto contratado com vícios ou defeitos ocultos, ou, ainda, fora das especificações solicitadas no edital de Pregão Presencial nº 008/2022 e do presente contrato, e não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do objeto não corrigido, até o limite de 20% (vinte por cento).

**6.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro da Contratante, nos casos de:

**6.4.1.** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a assinatura do contrato;

**6.4.2.** Comportamento inidôneo;

**6.4.3.** Cometimento de fraude fiscal;

**6.4.4.** Fraudar a execução do contrato;

**6.4.5.** Falhar na execução do contrato.

**6.5.** Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**6.6.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**6.7.** As penalidades serão registradas no cadastro municipal da Contratada, quando for o caso.

**6.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que



for imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:**

7.1. São motivos para rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.3. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

7.4. Por razões de interesse público.

7.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

7.6. Também serão motivos para rescisão do contrato:

7.6.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste.

7.6.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

7.6.3. Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato.

7.6.4. A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa contratada ou de seus sócios-diretores.

7.6.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

7.6.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato.

7.6.7. O protesto de títulos ou a emissões de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada.

7.6.8. A supressão por parte da CONTRATANTE nos serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no Edital.

7.6.9. Falta grave à juízo da CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DOS VEÍCULOS:**

8.1. A vistoria nos veículos a serem utilizados para o transporte escolar, bem como a análise da documentação apresentada, exigida no presente contrato, será realizada por Comissão ou Servidor nomeado para tal.

8.2. Durante a vigência do Contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por Comissão ou Servidor especialmente designado para tal.

8.3. O fiscal ou comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3.1. As notificações sobre faltas ou defeitos, serão feitas verbalmente ou por escrito, com prazo fixado para correção dos mesmos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico da Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades previstas no presente contrato e no edital de Pregão Presencial nº 008/2022.

8.5. A fiscalização inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado no edital de Pregão Presencial nº 008/2022.

8.6. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a Contratada, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto licitado, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

8.7. O Município exercerá ampla fiscalização do objeto licitado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades Cíveis e/ou Penais.

8.8. Os veículos utilizados no transporte escolar serão vistoriados quando da assinatura do Contrato e



periodicamente, a cada 06 (seis) meses (art. 136, CTB).

**8.9.** Além da vistoria obrigatória, o Município poderá efetuar a qualquer tempo, sem necessidade de agendamento, durante a prestação dos serviços, vistorias extraordinárias. Para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa contratada deverá cumprir o disposto no Projeto Básico constante do ANEXO I do Edital, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais Legislações de Trânsito vigentes.

**8.10.** A entrega definitiva dos serviços será efetivada, após a conferência da prestação de serviço conforme o edital e mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável designado para tal.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1** As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, reger-se-ão pelos dispositivos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 20 de Maio de 2022

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

Este Contrato foi examinado e aprovado em 20/05/2022 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO IX  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Fornecedor:

Endereço:

CPF/CNPJ:

E-mail:

Número:

Cidade:

UF:

Insc. Estadual:

Fone:

Validade da Proposta:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2022 –LINHA CHACRINHA, para alunos do Município de São Vicente do Sul, da Rede Pública Municipal do Ensino Médio e Fundamental (meio rural) e, alunos do Ensino Médio e Fundamental Rede Estadual através de convênio, efetuado em veículo conforme a descrição do TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO ANEXO I do edital, com modelo ou ano de fabricação não superior a 20 (vinte) anos a ser comprovado no ato da assinatura do Contrato, com o serviço a ser executado em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas anexas ao edital do Pregão Presencial nº 008/2022.

Item	Descrição da linha/itinerário	Nº de dias previstos	Quilome- tagem diária	Quilome- tagem total	Valor p/ Quilômetr o	Valor Total
1	<b>LINHA CHACRINHA:</b> Saída as 11:30 horas da EMEF Antero Xavier, indo até a fazenda do dentista Sr. Dilson, 13 km, depois indo até a Chacrinha, percorrendo mais 12,5 km, retornando até a Escola percorrendo mais 5 km, com chegada as 12:55 horas, fazendo o percurso inverso com saída às 17:05hs e chegada prevista para as 18:30 horas	133	61	8.113		
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$</b>						

Valor máximos apurados através da Planilha de Custos – ANEXO X

LUCRO REAL	
Anual	Mensal
68.327,20	9.761,03
<b>Valor por KM R\$ 8,42</b>	

LUCRO PRESUMIDO	
Anual	Mensal
64.422,58	9.203,23
<b>Valor por KM R\$ 7,94</b>	

LC 123	
Anual	Mensal
62.812,62	8.973,23
<b>Valor por KM R\$ 7,74</b>	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

**Dados do representante da empresa:**

Responsável: \_\_\_\_\_

Fone/fax: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Dados Bancários para crédito de empenhos:**

Banco \_\_\_\_\_

Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_

**Dados do representante da empresa, para preenchimento do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Número do Documento Identidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



## ANEXO X - PLANILHA 1

### ITEM 001 - LINHA CHACRINHA - TURNO NORMAL

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Dias Letivos			
Nº de dias letivo ano até 16/12/2022			133
Nº de meses com transporte			7
Média dias letivos/mês			19

Usuários			
Turno	Nº alunos		
Manhã			
<b>Total</b>	<b>0</b>		

Quilometragem			
Turno	Efetiva	Morta	Total
Tarde	61		61
<b>Total</b>	<b>61</b>		<b>61</b>

Tempo			
-------	--	--	--

Horário de execução do serviço			
Turno	Início	Término	Total
Início	11:30	12:55	1:25
Final	17:05	18:30	1:25
<b>Total</b>			<b>2:50</b>

Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos			
Em horas			
	Efetivo	Morto	Total
Início	1:25	4:10	5:35
Final	1:25		1:25
<b>Total</b>	<b>2:50</b>	<b>4:10</b>	<b>7:00</b>



<b>Tempo de utilização diária - veículos</b>			
Transformado em números para cálculo da taxa de uso			
	<b>Efetivo</b>	<b>Morto</b>	<b>Total</b>
Início da manhã	1,42	4,17	5,58
Final manhã	1,42		1,42
<b>Total</b>	<b>2,83</b>	<b>4,17</b>	<b>7,00</b>

<b>Tempo de utilização mensal - veículos</b>			
Transformado em números para cálculo da taxa de uso			
Mensal	<b>Efetivo</b>	<b>Morto</b>	<b>Total</b>
	53,83	79,17	133,00
Mínimo			53,83
Máximo			133,00
Taxa de uso efetivo			0,40
Taxa de uso total			1

<b>Veículos</b>			
<b>Características do veículo</b>			
Tipo			MICRO ÔNIBUS
Capacidade mínima			22
Combustível			Diesel
Ano			2002
KM/l			3,50

<b>Manutenção (peças e acessórios)</b>			
Base de cálculo			consumo de combustível
Taxa de manutenção			60,00%

<b>Óleos/lubrificantes</b>			
Base de cálculo			consumo de combustível
Coeficiente			0,0222%

<b>Rodagem</b>			
Tipo de veículo	Quant. pneus	KM	Valor
Micro Ônibus	6		
Recapagem/pneu	2		
Vida útil por pneu		54.869	



Vida útil / recapagem	56.597	
Total da vida útil por pneu	168.063	
Valor do pneu de ÔNIBUS		1.500,00
Valor da recapagem pneu ÔNIBUS		650,00

Valores			
Veículo 1 - Itinerário 1 - manhã		Quant. / It/Fator	Valor
Investimento sem rodagem		1	45.000,00
Licenciamento/Seguro obrigatório		1	85,22
IPVA		1	
DPVAT		1	
Vistoria		2	450,00
Aferição do Tacógrafo		1	1.200,00
Combustível		1	6,690
Depreciação anual - Método de Cole		0,00%	0,00
Remuneração de capital anual		0,00%	0,00
Valor residual do veículo		0,00%	0,00

<b>Recursos humanos</b>			
-------------------------	--	--	--

<b>CCT 2020/2022</b>			<b>RS000949/2021</b>
<b>Data-Base da Categoria</b>		01/07/2021	

Motorista			Valor mensal
Salário Normativo			1.965,25
	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>	<b>Desconto</b>
Vale alimentação	1	7,66	0,00%
Plano de Saúde		0,00	0,00%
Vale Transporte	2	0,00	0,00%

Despesas administrativas			Valor anual
Seguro de responsabilidade civil			0,00
Despesas não operacionais			5,90%

<b>Lucro</b>			<b>12,00%</b>
--------------	--	--	---------------



## ANEXO X - PLANILHA 2

### ITEM 001 - LINHA CHACRINHA - TURNO NORMAL

#### CUSTO MENSAL COM MOTORISTA - 7h

##### diárias

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Módulo 1 - Composição da Remuneração			8h - R\$	7h - R\$
Salário Normativo			1.965,25	<b>1.719,59</b>
Adicional de insalubridade				
Adicional noturno				
Hora noturna adicional				
Adicional de Hora Extra				
Intervalo Intrajornada				
<b>Total da remuneração</b>				<b>1.719,59</b>

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários			R\$
Transporte			0,00
Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)			145,54
Assistência médica e familiar			0,00
Auxílio creche			
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral			
Outros			
<b>Total dos Benefícios mensais e diários</b>			<b>145,54</b>

Módulo 3 - Insumos diversos			R\$
Uniformes			13,50
<b>Total do Módulo 3 - Insumos Diversos</b>			<b>13,50</b>

Módulo 4 - Encargos Trabalhistas			R\$
Décimo terceiro	8,33%		143,24
Férias	11,11%		191,05
<b>Total do Módulo 4 - Encargos Trabalhistas</b>			<b>334,29</b>



<b>Módulo 5 - Encargos Previdenciários</b>			<b>R\$</b>	<b>LC123</b>	
INSS	20,00%		343,92	20,00%	343,92
SAT/RAT	3,00%		51,59	3,00%	51,59
Salário Educação	2,50%		42,99		
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	3,30%		56,75		
FGTS	8,00%		137,57	8,00%	137,57
<b>Subtotal</b>	<b>36,80%</b>		<b>632,81</b>	<b>31,00%</b>	<b>533,07</b>
Incidência Módulo 5 s/Módulo 4			123,02		103,63
<b>Total do Módulo 5 - Encargos Previdenciários</b>			<b>755,83</b>		<b>636,70</b>

<b>Módulo 6 - Provisão para rescisão</b>			<b>R\$</b>	<b>LC123</b>	
Aviso prévio indenizado			78,46		78,46
Incidência do FGTS		8,00%	6,28		6,28
Multa do FGTS s/AP indenizado			37,66		37,66
Aviso prévio trabalhado			114,38		109,49
Incidência do Módulo 5 s/ Aviso prévio trabalhado			42,09		35,46
Multa do FGTS s/AP trabalhado			54,90		54,90
<b>Total do Módulo 6 - Provisão para rescisão</b>			<b>333,78</b>		<b>322,26</b>

<b>Módulo 7 - Reposição do profissional ausente</b>				<b>LC123</b>	
Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras)			22,78		21,52
Incidência do módulo 5 s/módulo 7			8,38		6,67
<b>Total do módulo 7- Reposição do profissional ausente</b>			<b>31,16</b>		<b>28,19</b>

<b>TOTAL DOS ENCARGOS COM MOTORISTA</b>			<b>R\$</b>	<b>LC123</b>	
Módulo 1 - Composição da Remuneração			1.719,59		1.719,59
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários			145,54		145,54
Módulo 3 - Insumos diversos			13,50		13,50
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas			334,29		334,29
Módulo 5 - Encargos Previdenciários			755,83		636,70



Módulo 6 - Provisão para rescisão		333,78		322,26
Módulo 7 - Rep. do profissional ausente		31,16		28,19
<b>TOTAL</b>		<b>3.333,69</b>		<b>3.200,06</b>

### ANEXO X - PLANILHA 2

#### ITEM 001 - LINHA CHACRINHA - TURNO NORMAL

#### CUSTO MENSAL COM MOTORISTA - 7h diárias

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Módulo 1 - Composição da Remuneração	8h - R\$	7h - R\$
Salário Normativo	1.965,25	1.719,59
Adicional de insalubridade		
Adicional noturno		
Hora noturna adicional		
Adicional de Hora Extra		
Intervalo Intra jornada		
<b>Total da remuneração</b>		<b>1.719,59</b>

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	R\$
Transporte	0,00
Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)	145,54
Assistência médica e familiar	0,00
Auxílio creche	
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
Outros	
<b>Total dos Benefícios mensais e diários</b>	<b>145,54</b>

Módulo 3 - Insumos diversos	R\$
Uniformes	13,50
<b>Total do Módulo 3 - Insumos Diversos</b>	<b>13,50</b>

Módulo 4 - Encargos Trabalhistas	R\$	
Décimo terceiro	8,33%	143,24
Férias	11,11%	191,05
<b>Total do Módulo 4 - Encargos Trabalhistas</b>		<b>334,29</b>

Módulo 5 - Encargos Previdenciários	R\$	LC123		
INSS	20,00%	343,92	20,00%	343,92
SAT/RAT	3,00%	51,59	3,00%	51,59
Salário Educação	2,50%	42,99		



INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT		3,30%	56,75		
FGTS		8,00%	137,57	8,00%	137,57
	<b>Subtotal</b>	<b>36,80%</b>	<b>632,81</b>	31,00%	533,07
Incidência Módulo 5 s/Módulo 4			123,02		103,63
<b>Total do Módulo 5 - Encargos Previdenciários</b>			<b>755,83</b>		<b>636,70</b>

<b>Módulo 6 - Provisão para rescisão</b>			<b>R\$</b>	<b>LC123</b>	
Aviso prévio indenizado			78,46		78,46
Incidência do FGTS		8,00%	6,28		6,28
Multa do FGTS s/AP indenizado			37,66		37,66
Aviso prévio trabalhado			114,38		109,49
Incidência do Módulo 5 s/ Aviso prévio trabalhado			42,09		35,46
Multa do FGTS s/AP trabalhado			54,90		54,90
<b>Total do Módulo 6 - Provisão para rescisão</b>			<b>333,78</b>		<b>322,26</b>

<b>Módulo 7 - Reposição do profissional ausente</b>				<b>LC123</b>	
Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras)			22,78		21,52
Incidência do módulo 5 s/módulo 7			8,38		6,67
<b>Total do módulo 7- Reposição do profissional ausente</b>			<b>31,16</b>		<b>28,19</b>

<b>TOTAL DOS ENCARGOS COM MOTORISTA</b>			<b>R\$</b>	<b>LC123</b>	
Módulo 1 - Composição da Remuneração			1.719,59		1.719,59
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários			145,54		145,54
Módulo 3 - Insumos diversos			13,50		13,50
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas			334,29		334,29
Módulo 5 - Encargos Previdenciários			755,83		636,70
Módulo 6 - Provisão para rescisão			333,78		322,26
Módulo 7 - Rep. do profissional ausente			31,16		28,19
		<b>TOTAL</b>	<b>3.333,69</b>		<b>3.200,06</b>



**ANEXO X - PLANILHA 3**  
**ITEM 001 - LINHA CHACRINHA - TURNO NORMAL**

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

	CUSTO TOTAL		CUSTO TOTAL		CUSTO TOTAL		
	LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO PRESUMIDO USO TOTAL		LC 123 USO TOTAL		
	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	
<b>Despesa com veículo</b>							
Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis	15.507,42	2215,35	15.507,42	2215,35	15.507,42	2215,35	
Óleos/lubrificantes	3,44	0,49	3,44	0,49	3,44	0,49	
Manutenção	9304,45	1329,21	9304,45	1329,21	9304,45	1329,21	
Rodagem	1330,75	190,11	1330,75	190,11	1330,75	190,11	
	<b>26.146,07</b>	<b>3.735,15</b>	<b>26.146,07</b>	<b>3.735,15</b>	<b>26.146,07</b>	<b>3735,15</b>	
<b>Recursos Humanos</b>							
Despesa com motorista	23.335,85	3.333,69	23.335,85	3.333,69	22.400,45	3.200,06	
	<b>23.335,85</b>	<b>3.333,69</b>	<b>23.335,85</b>	<b>3.333,69</b>	<b>22.400,45</b>	<b>3.200,06</b>	
<b>Despesas administrativas</b>							
Licenciamento	49,71	7,10	49,71	7,10	49,71	7,10	
DPVAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vistorias	525,00	75,00	525,00	75,00	525,00	75,00	
Aferição do tacôgrafo	350,00	50,00	600,00	85,71	600,00	85,71	
Seguro responsabilidade civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	<b>924,71</b>	<b>132,10</b>	<b>1.174,71</b>	<b>167,82</b>	<b>1.174,71</b>	<b>167,82</b>	
<b>Subtotal</b>	<b>50.406,63</b>	<b>7.200,95</b>	<b>50.656,63</b>	<b>7.236,66</b>	<b>49.721,23</b>	<b>7.103,03</b>	
<b>Despesas não-operacionais</b>	2.973,99	424,86	2.988,74	426,96	2.933,55	419,08	
<b>Subtotal</b>	<b>53.380,62</b>	<b>7.625,80</b>	<b>53.645,37</b>	<b>7.663,62</b>	<b>52.654,78</b>	<b>7.522,11</b>	
<b>Base de cálculo para lucro</b>							
<b>Subtotal</b>	<b>53.380,62</b>	<b>7.625,80</b>	<b>53.645,37</b>	<b>7.663,62</b>	<b>52.654,78</b>	<b>7.522,11</b>	
<b>Lucro</b>	<b>%</b>		<b>LUCRO REAL USO TOTAL</b>	<b>LUCRO PRESUMIDO USO TOTAL</b>	<b>USO TOTAL</b>		
	12,00%		<b>Anual</b>	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>	<b>Mensal</b>	
		<b>Subtotal</b>	<b>6.405,67</b>	<b>915,10</b>	<b>6.405,67</b>	<b>915,10</b>	
		<b>TOTAL</b>	<b>59.786,30</b>	<b>8.540,90</b>	<b>60.051,05</b>	<b>8.578,72</b>	
					<b>58.973,36</b>	<b>8.424,77</b>	
<b>Tributos</b>			<b>LUCRO REAL USO TOTAL</b>	<b>LUCRO PRESUMIDO USO TOTAL</b>	<b>LC 123 USO TOTAL</b>		
	<b>Alíquota</b>		<b>Anual</b>	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>	<b>Mensal</b>	
	<b>L. Real</b>	<b>L.Pres.</b>	<b>LC123</b>				
<b>Base de cálculo Total</b>	69.721,63	65.737,33	64.094,51				
<b>Base de cálculo Efetiva</b>	0,00	0,00	0,00				
<b>Federais</b>							
Cofins	7,60%	3,00%	2,42%	5.298,84	756,98	1.972,12	281,73
PIS	1,65%	0,65%	0,57%	1.150,41	164,34	427,29	61,04
<b>Municipais</b>							
ISS	3,00%	3,00%	3,00%	2.091,65	298,81	1.972,12	281,73
	<b>12,25%</b>	<b>6,65%</b>	<b>5,99%</b>				
<b>Sub-total</b>			<b>8.540,90</b>	<b>1.220,13</b>	<b>4.371,53</b>	<b>624,50</b>	
<b>CUSTO TOTAL</b>			<b>68.327,20</b>	<b>9.761,03</b>	<b>64.422,58</b>	<b>9.203,23</b>	
<b>CUSTO POR KM</b>	<b>LRT</b>	<b>8,42</b>	<b>LRE</b>	<b>LPT</b>	<b>7,94</b>	<b>7,74</b>	

OBS.: A SOMA DO BDI (LUCRO+IMPOSTOS+DESPESAS NÃO OPERACIONAIS) NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 30%



**ANEXO X - PLANILHA 4**

**ITEM 001 - LINHA CHACRINHA - TURNO NORMAL**

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**DEPRECIÇÃO/REMUNERAÇÃO**

**Dados do veículo**

Categoria	Potência do motor	Modelo	% Residual	Valor sem rodagem	Valor residual	Nº de veículos
Pesado	Acima de 200 HP	Padron. Com 2 ou 3 portas	0%	45.000,00	0,00	1

**DEPRECIÇÃO**

**Método de Coleta**

**Fator de depreciação anual por tipo de veículo**

Faixa etária	Veículo pesado	
	Cálculo	Fator
0 até 1	$0,85 \times (10/55)$	0,1545
1 até 2	$0,85 \times (9/55)$	0,1391
2 até 3	$0,85 \times (8/55)$	0,1236
3 até 4	$0,85 \times (7/55)$	0,1082
4 até 5	$0,85 \times (6/55)$	0,0927
5 até 6	$0,85 \times (5/55)$	0,0773
6 até 7	$0,85 \times (4/55)$	0,0618
7 até 8	$0,85 \times (3/55)$	0,0464
8 até 9	$0,85 \times (2/55)$	0,0309
9 até 10	$0,85 \times (1/55)$	0,0155
10	Zero	Zero

**Plano de Depreciação - Método de Coleta**

Faixa etária	Veículo pesado			
	Depreciação anual	Depreciação acumulada	Residual	Valor mensal a considerar
			45.000,00	
0 até 1	6.954,55	6.954,55	38.045,45	579,55
1 até 2	6.259,09	13.213,64	31.786,36	521,59
2 até 3	5.563,64	18.777,27	26.222,73	463,64
3 até 4	4.868,18	23.645,45	21.354,55	405,68
4 até 5	4.172,73	27.818,18	17.181,82	347,73
5 até 6	3.477,27	31.295,45	13.704,55	289,77
6 até 7	2.781,82	34.077,27	10.922,73	231,82
7 até 8	2.086,36	36.163,64	8.836,36	173,86
8 até 9	1.390,91	37.554,55	7.445,45	115,91
9 até 10	695,45	38.250,00	6.750,00	57,95
10	Zero	Zero	Zero	Zero

A depreciação mensal por veículo, para cada tipo de veículo, é obtida multiplicando-se o coeficiente de depreciação anual pelo preço do veículo novo sem rodagem, dividindo-se o resultado pela frota de veículos do tipo considerado e dividindo-se o novo resultado por 12 (número de meses do ano).

**REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO EM VEÍCULOS**

**Fator de remuneração anual por tipo de veículo**

Faixa etária	Veículo pesado		
	Parcela a deduzir	Fator de remuneração anual	
0 até 1	sem redução	$1 - 0 \times 0,12$	0,1200
1 até 2	$0,85 \times (10/55)$	$1 - 0,85 \times (10/55) \times 0,12$	0,1015
2 até 3	$0,85 \times (9/55)$	$1 - 0,85 \times (19/55) \times 0,12$	0,0848
3 até 4	$0,85 \times (8/55)$	$1 - 0,85 \times (27/55) \times 0,12$	0,0699
4 até 5	$0,85 \times (7/55)$	$1 - 0,85 \times (34/55) \times 0,12$	0,0569
5 até 6	$0,85 \times (6/55)$	$1 - 0,85 \times (40/55) \times 0,12$	0,0458
6 até 7	$0,85 \times (5/55)$	$1 - 0,85 \times (45/55) \times 0,12$	0,0365
7 até 8	$0,85 \times (4/55)$	$1 - 0,85 \times (49/55) \times 0,12$	0,0291
8 até 9	$0,85 \times (3/55)$	$1 - 0,85 \times (52/55) \times 0,12$	0,0236
9 até 10	$0,85 \times (2/55)$	$1 - 0,85 \times (54/55) \times 0,12$	0,0199
10	$0,85 \times (1/55)$	$1 - 0,85 \times (55/55) \times 0,12$	0,0180

**Plano de Remuneração**

Faixa etária	Veículo pesado		
	Remuneração anual	Remuneração acumulada	Mensal
0 até 1	5400,00	5.400,00	450,00
1 até 2	4565,45	9.965,45	380,45
2 até 3	3814,36	13.779,82	317,86
3 até 4	3146,73	16.926,55	262,23
4 até 5	2562,55	19.489,09	213,55
5 até 6	2061,82	21.550,91	171,82
6 até 7	1644,55	23.195,45	137,05
7 até 8	1310,73	24.506,18	109,23
8 até 9	1060,36	25.566,55	88,36
9 até 10	893,45	26.460,00	74,45
10	810,00	27.270,00	67,50
11	0,00	0,00	0,00

A remuneração mensal por veículo, para cada tipo de veículo, é obtida multiplicando-se o coeficiente de remuneração anual pelo preço do veículo novo sem rodagem, dividindo-se o resultado pela frota de veículos do tipo considerado e dividindo-se o novo resultado por 12 (número de meses do ano).



**ANEXO XI - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS**

Nº	Documento	Item edital
<b>CRENCIAMENTO</b>		
1	RG do Representante.	4.1.1.
2	Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor	4.3.1.1.
3	Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.	4.3.1.2.
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.	4.3.1.3.
5	Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes...	4.3.1.4.
6	Registro comercial, se empresa individual.	4.3.1.5.
7	Instrumento público ou particular de procuração ou Carta de credenciamento, se representada por procurador.	4.3.2.1. 4.3.2.2.
8	DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Modelo Anexo IV do edital.	4.5. 4.5.1.
9	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Modelo Anexo V do edital.	4.6.
<b>ENVELOPE Nº 1</b>		
1	Proposta - Modelo anexo IX do edital.	5.1
2	Planilha de Custos - Modelo anexo X do edital.	5.2.3.
<b>ENVELOPE Nº 2</b>		
1	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 - Modelo Anexo III do edital.	7.1.1.
2	Registro comercial no caso de empresa individual – (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.1.
3	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor – (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.2.
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil - (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.3.
5	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir - (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.4.
6	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).	7.1.3.1.
7	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.	7.1.3.2.
8	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.	7.1.3.3.
9	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.	7.1.3.3.
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.	7.1.3.3.
11	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	7.1.3.4.
12	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	7.1.3.4.
13	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	
14	Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ...	7.1.4.1.
15	Declaração de disponibilidade de veículos aptos a garantir a execução do contrato, com dados do veículo utilizado para a formulação da Planilha de Custos – ANEXO X do edital, e que deverá ser apresentado para a assinatura do Contrato, conforme ANEXO VI do edital.	7.1.4.2.
16	Declaração de que tem conhecimento dos itinerários e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme ANEXO VII do edital.	7.1.4.3.
17	Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.	7.1.5.1.
18	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.	7.1.5.2.